



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº.115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº04/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.445/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica: FUNASA

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID;



IV – Arquiteto do Executivo Municipal: Cintya Vieira Souto

V – Secretaria Municipal de Saúde: Izabel Wingebach da Silva.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o artigo primeiro desse decreto:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I– Rozângela Grandi de Moura– Coordenador do Departamento de Água-DAE AMBIENTAL;

II– Valdemar da Guia Ferreira – Agente de Saúde;

III– Jarcedi Hahn--Secretário Municipal de Administração;

IV– Vagner Daniel Pinto – Engenheiro Florestal do Executivo Municipal;

V– Clair Zamo Pagliarini- Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* desse artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II– observar os prazos indicados no cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Art. 4º A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO